



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

DECRETO N. 19.880 , DE 3 DE JUNHO DE 2015.

Dá nova redação ao artigo 10, do Decreto n. 18.729, de 31 de março de 2014, que “Cria o Grupo Ocupacional Transitório - GOT de coordenação do Programa de Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental Integrado - PDSEAI, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, e dá outras providências.”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

Art. 1º. O artigo 10, do Decreto n. 18.729, de 31 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. Fica arbitrada uma vantagem pecuniária a ser paga a cada integrante do grupo, tendo como referência o valor estabelecido na Tabela de Remuneração de Cargos de Direção Superior da Administração Direta e Indireta do Estado de Rondônia constante do Anexo I, da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, obedecendo aos seguintes critérios:

I - Coordenador geral: vantagem pecuniária equivalente ao CDS-10;

II - Sub-coordenador: vantagem pecuniária equivalente ao CDS-09;

III - Equipe técnica: vantagem pecuniária equivalente ao CDS-08; e

IV - Equipe de apoio: vantagem pecuniária equivalente ao CDS-07.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2015.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de junho de 2015, 127º da República.

  
**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador